

Art. 1º Designar CAMILA DOS SANTOS GONÇALVES TEIXEIRA, requisitada para prestar serviços a este Tribunal, nos termos da Lei nº 6.999/82, para o exercício da Função Comissionada de Assistente I, nível FC-01, na 110ª Zona Eleitoral de Estrela do Sul, nos termos dos documentos nº 3536004 e nº 3536220, do Processo SEI nº 0000067-44.2022.6.13.8110.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contam a partir de 7 /11/2022.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

CRISTIANA GUALBERTO

Juíza Auxiliar da Presidência

## **SEI Nº 000025-78.2022.6.13.8147**

### **DECISÃO**

Trata-se de despacho subscrito pelo Exmo. Juiz da 147ª Zona Eleitoral de Janaúba, por meio do qual solicita tornar sem efeito a requisição da servidora Prefeitura Municipal local, ICASSIA GARCIA SANTANA, consoante justificativas explicitadas no documento nº [3495846](#).

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo (SEFOT), no documento nº [3560659](#), informa que a servidora em tela foi requisitada para prestar serviços no Cartório da 147ª Zona Eleitoral de Janaúba, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação da referida decisão, nos termos do art. 105 da Lei nº 13.328/2016, dos arts. 30, XIII, e 365 do Código Eleitoral, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.999/1982 e dos arts. 1º e 7º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, conforme decisão desta Presidência, de 13/10/2022, documento nº [3425162](#), publicada no DJE em 18/10 /2022, documento nº [3446575](#).

Por fim, sugere a SEFOT seja tornada sem efeito a decisão acostada ao documento nº [3425162](#), tendo a concordância da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), também no documento nº [3560659](#).

A Diretoria-Geral, no documento retro, coloca-se de acordo com a manifestação do setor técnico e encaminha o processo à consideração desta Presidência, sugerindo seja tornada sem efeito a requisição da servidora em comento, para prestar serviços naquela Serventia, nos termos propostos.

Ante o exposto, haja vista as manifestações dos órgãos técnicos e a da Diretoria-Geral, com fulcro no art. 1º, inciso XI, da Portaria PRE nº 166/2022, torno sem efeito a decisão exarada no documento nº [3425162](#), que autorizou a requisição da servidora ICASSIA GARCIA SANTANA, para prestar serviços na 147ª Zona Eleitoral de Janaúba, conforme proposto.

Publique-se. Comunique-se.

Data registrada no sistema.

CRISTIANA GUALBERTO

Juíza Auxiliar da Presidência

## **PORTARIA**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 387 / 2022 - PRE**

Portaria Conjunta nº 387 / 2022 - PRE

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD -, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que "Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais";

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRE nº 380, de 20 de dezembro de 2022, que revogou a Portaria PRE nº 24, de 7 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de melhorias na política de proteção de dados no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O comitê de que trata esta portaria terá os seguintes integrantes, os quais atuarão sob a presidência do primeiro:

I - Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III - Juiz Ouidor;

IV - Diretoria-Geral - DG;

V - Secretaria de Gestão Administrativa - SGA;

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

VII - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG;

VIII - Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários - SGE.

Parágrafo único. Os membros designados, em suas ausências, serão representados por seus substitutos legais.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD - funcionar como órgão consultivo responsável pelo processo de implementação e supervisão da política de LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado de Minas Gerais e direcionar os trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho - GTT -, instituído pela Portaria DG nº 10, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022

Des. MAURÍCIO SOARES

Presidente

Des. OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## **PORTARIA PRE Nº 380/2022**

Portaria PRE Nº 380/2022

Revoga a Portaria PRE nº 24, de 7 de fevereiro de 2022, que institui o Comitê Gestor da Proteção de Dados Pessoais - CGPD -, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 17, inciso L, da Resolução TRE/MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de melhorias na política de proteção de dados no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria PRE nº 24, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022.

Desembargador MAURÍCIO SOARES

Presidente